



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	3
PAUTAS	3
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
SEGUNDA CÂMARA	5
PAUTAS	5
ATAS	5
ACÓRDÃOS	5
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	5
ATOS NORMATIVOS	9
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	9
DESPACHOS	9
PORTARIAS	15
ADMINISTRATIVO	21
DESPACHOS.....	28
EDITAIS	30

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 40ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

1- Processo TCE - AM nº 2582/2018.

2- Natureza: Administrativo

3- Assunto: Abono de Permanência da Servidora Sra. Fátima Maria dos Santos Lins, Solicitando Ainda o Pagamento Retroativo e a Isenção de Contribuição Previdenciária.





- 4- **Interessado:** Fatima Maria dos Santos Lins (Fundação Previdenciária)
- 5- **Advogado:** Não Possui
- 6- **Unidade Técnica:** DIRH - Informação Nº 930/2018
- 7- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DJUR - Parecer nº 1102/2018.
- 8- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.
- 9- **DECISÃO Nº 425/2018:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de:
- 9.1. **Deferir** o pedido da Servidora, Sra. Fatima Maria dos Santos Lins, matrícula nº. 000.91-0A, lotada na DIDONT, no sentido de Reconhecer o seu direito ao Abono de Permanência, tal como estabelecido no artigo 2º, §5º, da EC nº. 41/2003;
- 9.2. **Determinar** à Diretoria de Recursos Humanos – DIRH que providencie o registro da concessão do Abono de Permanência nos assentamentos funcionais da servidora, dentro dos parâmetros legais;
- 9.3. **Determinar** à Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira – DIORFI que proceda ao pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, qual seja, 26 de setembro de 2018, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração;
- 9.4. **Arquivar** os autos, após os procedimentos acima determinados, nos termos do artigo 164, §1º, do RITCE.
- 10- **Ata:** 40ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
- 11- **Data da Sessão:** 21 de Novembro de 2018

- 1- **Processo TCE - AM nº 2475/2018.**
- 2- **Natureza:** Administrativo
- 3- **Assunto:** Termo de Acordo de Cooperação Técnica Firmado Entre o Tce/am e a Secretaria Municipal de Finanças-semef, Para Promover o Intercâmbio de Informações e a Cooperação Institucional, técnica, científica e Operacional Entre as Partes Celebrantes
- 4- **Interessado:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Tceam, Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - Semef, Seger/tce-am e Diretoria de Cont. Ext. Obras Públicas
- 5- **Advogado:** Não Possui
- 6- **Unidade Técnica:** CONSULTEC - Informação Nº 165/2018
- 7- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.
- 8- **DECISÃO Nº 426/2018:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da CONSULTEC no sentido de:
- 8.1. **Homologar** o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e a Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF, que tem o objetivo de promover o intercâmbio de informações e a cooperação institucional, técnica, científica e operacional entre os órgãos interessados;
- 8.2. **Remeter** os autos à Secretaria Geral – SEGER para publicar o extrato do referido Acordo de Cooperação no Diário Oficial Eletrônico, em atenção à cláusula sétima do documento, bem como para que sejam adotadas as medidas pertinentes à implementação dos objetivos deste Acordo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 3

9- **Ata:** 40ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- **Data da Sessão:** 21 de Novembro de 2018

1- **Processo TCE - AM nº 2377/2018.**

2- **Natureza:** Administrativo

3- **Assunto:** Solicitação da Servidora Sra. Léa Carmen Santos Gomes Referente a Isenção de Imposto de Renda Incidente Sobre os Seus Proventos.

4- **Interessado:** Léa Carmen Santos Gomes

5- **Advogado:** Não Possui

6- **Unidade Técnica:** DIRH - Informação Nº 848/2018

7- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DJUR - Parecer nº 1130/2018.

8- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

9- **DECISÃO Nº 427/2018:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de:

9.1. **Arquivar** o processo em questão, tendo seu exame sido prejudicado por perda de objeto, conforme motivo exposto, nos termos do artigo 29, §1º, inciso XII da Resolução nº. 04, de 23 de maio de 2002.

10- **Ata:** 40ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11- **Data da Sessão:** 21 de Novembro de 2018

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2018.


MIRTYL LEVÝ JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS JULGADOS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 14 DE MAIO DE 2018. (DÉCIMA COMPLEMENTAÇÃO)





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 4

RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO

PROCESSO Nº. 10873/2018

APENSO Nº. 11632/2014

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARGARETHE CORDEIRO BONETHE, PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA E1, MATRÍCULA Nº 030.043-8E, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADO (S): MARGARETHE CORDEIRO BONETHE.

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. NOTIFICAR. ARQUIVAR.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.


BIANCA FEGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

ERRATA DO EXTRATO DOS JULGADOS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 14 DE MAIO DE 2018, PUBLICADA EM 05 DE JULHO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº. 11078/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA, NO CARGO DE AS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-11, MATRÍCULA Nº 006430-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM.

INTERESSADO (S): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA.

PROCURADOR: FERNANDA CATANHEDE VEIGA MENDONÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

LEIA-SE:

PROCESSO Nº. 11078/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 5

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA, NO CARGO DE AS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-11, MATRÍCULA Nº 006430-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

INTERESSADO (S): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA.

PROCURADOR: FERNANDA CATANHEDE VEIGA MENDONÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
MANAUS, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.


BRANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

OUTUBRO DE 2018

I - PROCESSOS RECEBIDOS NO MÊS:

Foram recebidos, no mês de outubro, para exame do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, 1.166 (um mil cento e sessenta e seis) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 6

II - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR PROCURADORIA:

Procuradorias	Remanescentes do mês de agosto	Processos Recebidos		Pareceres	Outras manifestações	Sem Manifestações	Total	Processos Pendentes de Manifestação
		Distribuídos	Retorno					
Procuradoria-Geral	0	71	19	17	4	70	91	0
1ª Procuradoria	88	100	15	104	6	32	142	61
2ª Procuradoria	232	76	65	71	25	46	142	231
3ª Procuradoria	72	110	20	68	3	40	111	91
4ª Procuradoria	9	118	11	66	13	32	111	27
5ª Procuradoria	57	103	32	66	20	32	118	74
6ª Procuradoria	47	62	49	75	6	23	104	54
7ª Procuradoria	50	51	47	42	18	14	74	74
8ª Procuradoria	66	46	31	47	15	24	86	57
9ª Procuradoria	38	97	43	95	8	60	163	15
TOTAL	659	834	332	651	118	373	1142	684





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 7

III - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Procuradoria	Recursos	Representação /Denúncia	Audiência /Vistoria	Ofícios Requisitórios	Procedimento Preparatório	Recomendações	Arg. Inconst.	Manif. Proc. Adm.	Manif. Proc. Apenso	Manif. Cobrança Executiva	Outros	Total
Procuradoria-Geral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57	0	57
1ª Procuradoria	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	3
2ª Procuradoria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3ª Procuradoria	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	0	4
4ª Procuradoria	0	5	0	0	3	0	0	0	0	0	0	8
5ª Procuradoria	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
6ª Procuradoria	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5
7ª Procuradoria	1	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	5
8ª Procuradoria	0	0	1	0	0	0	0	0	14	0	0	15
9ª Procuradoria	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	7
Coordenadoria de Pessoal	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Coordenadoria de Renúncia de Receitas e Previdência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Coordenadoria de Infraestrutura e Acessibilidade	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Coordenadoria de Saúde e Meio Ambiente	0	0	0	6	0	52	0	0	0	0	0	58
Coordenadoria de Educação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Coordenadoria de Transparência e Controle Interno	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
TOTAL	1	12	2	14	3	52	5	0	26	57	0	172

IV - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR COMPETÊNCIA:

Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:

COMPETÊNCIA	PARECERES	OUTRAS MANIFESTAÇÕES	SEM MANIFESTAÇÃO	TOTAL
TRIBUNAL PLENO	235	74	244	553
CÂMARAS	416	44	129	589
TOTAL	651	118	373	1142





V – COMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO AMAZONAS:

Procuradorias	Titular
Procuradoria-Geral	João Barroso de Souza
1ª Procuradoria	Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
2ª Procuradoria	Evanildo Santana Bragança
3ª Procuradoria	Elizângela Lima Costa Marinho
4ª Procuradoria	Carlos Alberto Souza de Almeida
5ª Procuradoria	Elissandra Monteiro Freire Alvares
6ª Procuradoria	Ademir Carvalho Pinheiro
7ª Procuradoria	Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
8ª Procuradoria	Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
9ª Procuradoria	Evelyn Freire de Carvalho

Coordenadorias	Procuradorias vinculadas
Pessoal	5ª, 6ª e 2ª Procuradorias
Renúncia de Receitas e Previdência	2ª, 9ª e 6ª Procuradorias
Infraestrutura e Acessibilidade	7ª, 3ª e 5ª Procuradorias
Saúde e Meio Ambiente	4ª, 8ª e 9ª Procuradorias
Educação	1ª, 4ª e 8ª Procuradorias
Transparência e Controle Interno	3ª, 7ª e 1ª Procuradorias

VI - Em razão da publicação da Portaria n.º 14 de 03 de outubro de 2018 (Edição n.º 1915, pág.43/77 do Diário Oficial do TCE/AM), que disciplina a atuação dos Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas e determina outras providências, a partir do mês de novembro de 2018, as Coordenadorias do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas ficam alteradas na forma abaixo:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 9

Coordenadorias	Procuradores vinculados
1ª Coordenadoria: Educação	Elissandra Monteiro Freire Alvares
2ª Coordenadoria: Infraestrutura e Acessibilidade	Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
3ª Coordenadoria: Licitações	Elizângela Lima Costa Marinho
4ª Coordenadoria: Meio Ambiente	Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
5ª Coordenadoria: Pessoal	Evanildo Santana Bragança
6ª Coordenadoria: Previdência e Assistência Social	Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
7ª Coordenadoria: Saúde	Ademir Carvalho Pinheiro
8ª Coordenadoria: Tributação e Renúncia de Receita	Carlos Alberto Souza de Almeida
9ª Coordenadoria: Transparência, Acesso à Informação e Controle Interno	Evelyn Freire de Carvalho

Procuradoria-Geral de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, em 22 de novembro de 2018.


JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, através da Portaria nº 02/2018 e,

CONSIDERANDO a proposta de contratação de Blog e Portal de Notícias para veiculação de peça publicitária para divulgação do 68º aniversário desta Corte de Contas, de acordo com o Memorando contido no Processo Administrativo nº 2651/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e atualizações.





RESOLVE:

DISPENSAR a Licitação para contratação da empresa **ELIZABETH N. DE SOUZA E CIA LTDA** CNPJ: 11.041.629/0001-04, para serviços especializados em veiculação de peça publicitária, em formato digital, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), do TCE/AM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de novembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, para a contratação da empresa **ELIZABETH N. DE SOUZA E CIA LTDA**; referente à contratação de Blog e Portal de Notícias para veiculação de peça publicitária para divulgação do 68º aniversário desta Corte de Contas, de acordo com o Memorando contido no Processo Administrativo nº 2651/2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Novembro de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, através da Portaria nº 02/2018 de 15 de janeiro de 2018 e;

CONSIDERANDO a autorização da Excelentíssima Conselheira-Presidente às fls. 03, do Processo Administrativo nº 2655/2018;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação legal da douta DIJUR, no sentido de não haver óbice para a contratação direta dos serviços de publicidade, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 11

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária na empresa VRL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DA INTERNET LTDA – AMAZONAS ATUAL COMUNICAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 19.190.734/0001-09, na Rua Franco de Sá, nº 310, São Francisco – Manaus/AM, CEP: 69.079-210, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE/AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no *caput* do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para prestação de serviço de veiculação de anúncio e matéria publicitária na empresa VRL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DA INTERNET LTDA – AMAZONAS ATUAL COMUNICAÇÃO, CNPJ: 19.190.734/0001-09;

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssima Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2018.

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Conselheira – Presidente

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, através da Portaria nº 02/2018 e,

CONSIDERANDO a proposta de contratação de Blog e Portal de Notícias para veiculação de peça publicitária para divulgação do 68º aniversário desta Corte de Contas, de acordo com o Memorando contido no Processo Administrativo nº 2656/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e atualizações.





RESOLVE:

DISPENSAR a Licitação para contratação da empresa **MÁRCIO LOPES DE SOUZA - ME**, CNPJ:08.674.495/0001-46, para serviços especializados em veiculação de peça publicitária, em formato digital, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), do TCE/AM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de novembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, para a contratação da empresa **MARCIO LOPES DE SOUZA ME**; referente à contratação de Blog e Portal de Notícias para veiculação de peça publicitária para divulgação do 68º aniversário desta Corte de Contas, de acordo com o Memorando contido no Processo Administrativo nº 2656/2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Novembro de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, através da Portaria nº 02/2018 e,

CONSIDERANDO a proposta de contratação de Blog e Portal de Notícias para veiculação de peça publicitária para divulgação do 68º aniversário desta Corte de Contas, de acordo com o Memorando contido no Processo Administrativo nº 2672/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e atualizações.





RESOLVE:

DISPENSAR a Licitação para contratação da empresa **FATO AMAZÔNICO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA**, CNPJ: 22.506.046/0001-10, para serviços especializados em veiculação de peça publicitária, em formato digital, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), do TCE/AM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de novembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, para a contratação da empresa **FATO AMAZÔNICO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA**; referente à contratação de Blog e Portal de Notícias para veiculação de peça publicitária para divulgação do 68º aniversário desta Corte de Contas, de acordo com o Memorando contido no Processo Administrativo nº 2672/2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Novembro de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, através da Portaria nº 02/2018 de 15 de janeiro de 2018 e;

CONSIDERANDO a autorização da Excelentíssima Conselheira-Presidente às fls. 03, do Processo Administrativo nº 2682/2018;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação legal da douta DIJUR, no sentido de não haver óbice para a contratação direta dos serviços de publicidade, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 14

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária na Empresa Editora Ana Cássia – Dez Minutos, inscrito no CNPJ sob nº **04.816.658/0001-27**, situada à Av. Djalma Batista, nº2010, Chapada – Manaus/AM, CEP: 69.050-010, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE/AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no *caput* do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para prestação de serviço de veiculação de anúncio e matéria publicitária na Empresa Editora Ana Cássia – Dez Minutos, CNPJ: **04.816.658/0001-27**;

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssima Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2018.

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Conselheira-Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente, através da Portaria Nº 02/2018-GPDRH, publicada no DOE de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 15/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de ramais e rack da central telefônica, Ericsson BP250, existente neste Tribunal;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n.º 2413/2018, através da Ata de Sessão, fls. 245 e 246, que declarou vencedora do Pregão Presencial n.º 15/2018 a empresa **P & G – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ n.º 11.347.756/0001-28.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 15

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o julgamento do objeto licitado na modalidade Pregão Presencial nº 15/2018, levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, levado a efeito pelo pregoeiro Gabriel da Silva Duarte para contratação da empresa **P & G – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ nº 11.347.756/0001-28, especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de ramais e rack da central telefônica, Ericsson BP250, com o valor global de **R\$ 118.800,00** (cento e dezoito mil e oitocentos reais) conforme Despacho nº 15/2018-CPL, datado de 21/11/2018 (fls. 251).

II – **ADJUDICAR** o objeto licitado na modalidade Pregão Presencial nº 15/2018, a empresa **P & G – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ nº 11.347.756/0001-28.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Novembro de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente do TCE/AM

PORTARIAS

ERRATA

Errata da Portaria nº 287/2018-GP/Secex, datada de 06/11/2018, publicada no DOE/TCE-AM de 08/11/2018;

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a Informação nº 644/2018-DICOP, de 09/10/2018.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o Memorando nº 644/2018-DICOP, de 09/10/2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Novembro de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

ERRATA

Errata da Portaria nº 277/2018-GP/Secex, datada de 26/10/2018, publicada no DOE/TCE-AM de 18/09/2018;

ONDE SE LÊ:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 16

I – **PRORROGAR** a Portaria n.º 252/2018-GP/SECEX, datada de 27/09/2018, publicada no DOE em 27/09/2018, por mais 16 (dezesesseis) dias a contar de 19/10/2018, estendendo a Inspeção até a data de 30/11/2018

LEIA-SE:

I – **PRORROGAR** a Portaria de n.º 252/2018-GP/SECEX, datada de 27/09/2018, publicada no DOE de 27/09/2018, estendendo o período de inspeção até a data de 30/11/2018;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Novembro de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA Nº 295/2018-GP/SECEX

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018 – GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 248/2018-DICAD/AM, de 13/11/2018.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para realizarem Fiscalização junto aos Jurisdicionados da administração direta do estado, conforme planilha abaixo:

ÓRGÃO	COMISSÃO	MATRÍCULA	PERÍODO
SPA- SÃO RAIMUNDO (VIA SISTEMA COM VISITA)	MARCO ANTONIO FAVORETTI	001.384-4A	26/11 a 27/11/2018
MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO (VIA SISTEMA COM VISITA)	MARCO ANTONIO FAVORETTI	001.384-4A	28/11 a 30/11/2018





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 17

II – REQUISITAR os Contratos atuais e, se necessário, dos exercícios anteriores, conforme determina o artigo 244 da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos do art. 78, caput, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno);

V - DETERMINAR que os servidores supracitados cumpram um mínimo de 2 (duas) horas de expediente por dia no Tribunal de Contas durante o período de inspeção, podendo o mesmo ser cumprido a partir de 12h;

VI - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VII - ESTABELEECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Novembro de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

P O R T A R I A Nº 297/2018-GP/SECEX

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018 – GPDHR, de 25/07/2018, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 142/2018- DICAD/MA, de 21/11/2018.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 18

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para realizarem fiscalização junto aos jurisdicionados da Administração Direta do Município de Manaus, referente às contas anuais do exercício de 2017, conforme planilha abaixo:

ÓRGÃO	COMISSÃO	MATRÍCULA	PERÍODO
FUMDECON - Fundo Municipal de Defesa ao Consumidor (VIA SISTEMA COM VISITA)	RICKSON DOS SANTOS COLARES RIBEIRO	001.357-9A	03/12 a 07/12/2018
FUMIPEQ - FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO A MICRO E PEQUENA EMPRESA (VIA SISTEMA COM VISITA)	CLAUDIA REGINA LINS MULLER	000.177-5A	03/12 a 07/12/2018
FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (VIA SISTEMA COM VISITA)	CLAUDIA REGINA LINS MULLER	000.177-5A	03/12 a 07/12/2018

II – **REQUISITAR** os Contratos atuais e, se necessário, dos exercícios anteriores, conforme determina o artigo 244 da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

III - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos do art. 78, caput, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno);

V - **DETERMINAR** que os servidores supracitados cumpram um mínimo de 2 (duas) horas de expediente por dia no Tribunal de Contas durante o período de inspeção, podendo o mesmo ser cumprido a partir de 12h;

VI – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VII - **ESTABELECE**R a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 19

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Novembro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

P O R T A R I A N° 296/2018 – GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017).

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018 – GPDRH, de 25/07/2018, publicada no DOE em 25/04/2018;

CONSIDERANDO o Memorando N° 246/2018-DICAD/AM, de 13/11/2018;

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o Item I da Portaria nº 281/2018-GP/Secex, datada de 29/10/2018, publicada no DOE em 31/10/2018 transferindo o período de Inspeção na Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos e Cidadania- SEJUSC para 10/11 a 14/12/2018.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Novembro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

P O R T A R I A N° 294/2018-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 20

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

R E S O L V E:

I – INCLUIR os servidores **ERWIN ROMMEL GODINHO RODRIGUES**, matrícula nº 000.519-3A e o **OSWALDO NEGREIRO CORREA**, matrícula nº 002.219-5A, no item I da Portaria nº 290/2018-GP/SECEX, datada 12/11/2018, publicada no DOE em 14/11/2018, quanto à fiscalização junto a Secretaria de Estado da Saúde – **SUSAM** e o Fundo Estadual de Saúde.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Novembro de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

P O R T A R I A N.º 586/2018-GPDRH

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, datado de 10.10.2018, subscrito pela Conselheira-Presidente, **Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos**,

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a viagem da Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 000.297-6A, para no período de 29 a 31.10.2018, participar do “III Congresso de Governança e Controle Externo – O Papel dos Tribunais de Contas na Memória da Administração Pública”, na cidade de Gramado/RS;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2018.

Conselheiro **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**
Vice-Presidente





PORTARIA N.º 609/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Secretária Geral de Administração, Virna de Miranda Pereira, datado de 29.10.2018,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores listados abaixo, para participarem dos cursos "TÁTICAS URBANAS PARA CONFRONTOS ARMADOS", "TÁTICAS AVANÇADOS DE COMBATE URBANO" e "CMAR- ESPECIALISTA CQB", no período de 16 a 22.11.2018, na cidade de Curitiba/PR;

NOME	MATRÍCULA
PM JONAS DE SOUZA SILVA	001.013-8A
PM ANTONIO AUGUSTO COSTA CHAVES	001.817-1B

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

ADMINISTRATIVO

ALERTA Nº 34/2018- DICREA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando também:

- A figura do Alerta prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- O limite mínimo de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, previsto no art. 212, caput CF/88;
- O limite mínimo de gastos com Pagamento dos Profissionais do Magistério, previsto no art. 22, da Lei nº 11.494/07;
- A importância nuclear de tal agregado para o bem estar dos concidadãos e o desenvolvimento do País;
- A importância do controle concomitante para fins de acompanhamento pari passu de forma a obter, anualmente, a aplicação do mínimo previsto relativo aos agregados acima;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 22

Decide **ALERTAR** o Município de **Anori** para que observe a situação abaixo e, efetivamente, envie esforços no sentido de aplicar o mínimo exigido na relevante área da **Educação** e **Profissionais do Magistério**:

Agregado	Ente	Período	Situação Observada	Mínimo a ser aplicado
Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do ensino	Prefeitura de Anori	3º Bimestre/2018	22,14% (R\$ 2.584.880,73)	25%
Gastos com Remuneração do Magistério	Prefeitura de Anori	3º Bimestre/2018	59,49% (R\$ 2.437.164,87)	60%

CONSEQUÊNCIAS

A não adimplência ao presente por si só não implica em sanção. Todavia a ausência de controle/zelo por parte do gestor, relativamente aos agregados acima citados, pode implicar em aplicação insuficiente nas rubricas acima apostas, evoluindo, portanto para uma situação de Ilegalidade Grave, gerando, a partir de então, consequências para a Administração que a tiver dado causa.

AGREGADO	AÇÕES A TOMAR SE DESCUMPRIDO O LIMITE
Gastos com Remuneração do Magistério	- Enquadramento em grave infração à norma legal (art. 22, II, "b", da Lei nº 2.423/96) - Possível impacto no julgamento das contas do Município ensejando, a depender do caso, desde a regularidade com ressalva até a irregularidade, além das multas regimentais cabíveis.
Não aplicação de 25% dos recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando: [...] III - não tiver aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000). Não realização de transferência voluntária, ou seja, entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. (art. 25, § 1º da LRF)





Manaus, 12 de novembro de 2018.

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Stanley Scherrer De Castro Leite
Secretário Geral de Controle Externo

ALERTA Nº 37/2018- DICREA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando também:

- A figura do Alerta prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- O limite mínimo de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, previsto no art. 212, caput CF/88;
- O limite mínimo de gastos com Pagamento dos Profissionais do Magistério, previsto no art. 22, da Lei nº 11.494/07;
- A importância nuclear de tal agregado para o bem estar dos concidadãos e o desenvolvimento do País;
- A importância do controle concomitante para fins de acompanhamento pari passu de forma a obter, anualmente, a aplicação do mínimo previsto relativo aos agregados acima;

Decide **ALERTAR** o Município de **Manaquiri** para que observe a situação abaixo e, efetivamente, envide esforços no sentido de aplicar o mínimo exigido na relevante área da **Educação** e **Profissionais do Magistério**:

Agregado	Ente	Período	Situação Observada	Mínimo a ser aplicado
Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do ensino	Prefeitura de Manaquiri	4º Bimestre/2018	23,20% (R\$ 4.403.935,16)	25%
Gastos com Remuneração do Magistério	Prefeitura de Manaquiri	4º Bimestre/2018	59,58% (R\$ 6.585.138,04)	60%

CONSEQUÊNCIAS

A não adimplência ao presente por si só não implica em sanção. Todavia a ausência de controle/zelo por parte do gestor, relativamente aos agregados acima citados, pode implicar em aplicação insuficiente nas rubricas acima apostas, evoluindo, portanto para uma situação de Ilegalidade Grave, gerando, a partir de então, consequências para a Administração que a tiver dado causa.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 24

AGREGADO	AÇÕES A TOMAR SE DESCUMPRIDO O LIMITE
Gastos com Remuneração do Magistério	<ul style="list-style-type: none">- Enquadramento em grave infração à norma legal (art. 22, II, "b", da Lei nº 2.423/96)- Possível impacto no julgamento das contas do Município ensejando, a depender do caso, desde a regularidade com ressalva até a irregularidade, além das multas regimentais cabíveis.
Não aplicação de 25% dos recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	<p>Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando: [...]</p> <p>III - não tiver aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000).</p> <p>Não realização de transferência voluntária, ou seja, entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. (art. 25, § 1º da LRF)</p>

Manaus, 22 de outubro de 2018.

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Stanley Scherrer De Castro Leite
Secretário Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 480/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2799/2018,

R E S O L V E:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 25

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) como adiantamento em favor da servidora **HELEN SILVIA EDWARDS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 000.135-0A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de novembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 482/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2810 /2018,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) como adiantamento em favor do servidor **FRANCILAN DE LIMA BARNABÉ**, matrícula n.º 003.067-8A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de novembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração





PORTARIA Nº 484/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2815/2018,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) como adiantamento em favor do servidor **FRANCISLEY ALVES SANTANA**, matrícula n.º 002.452-A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de novembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 485/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2812/2018,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) como adiantamento em favor da servidora **RENATA RAPOSO DA CÂMARA**, matrícula n.º 000.245-3A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 27

programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Fonte 100;

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de novembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 493/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2827/2018,

R E S O L V E:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$700,00 (setecentos reais) como adiantamento em favor do servidor **STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE**, matrícula n.º 001.329-3A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100;

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de novembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 28

P O R T A R I A N.º 510/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. MARIA DAS GRAÇAS COELHO BRAGA, matrícula n.º 000.885-0C, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudos Médico n.º 123463/2018 e 123464/2018, nos períodos de 27.08 a 10.09.2018 e 18.09 a 02.10.2018;

2. LUCIANE BARBOSA DA LUZ, matrícula n.º 002.500-3A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 123988/2018, no período de 08 a 22.10.2018;

3. JOÃO BOSCO SPENER, matrícula n.º 000.101-5A, 04 (quatro) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 123960/2018, nos períodos de 19 a 22.09.2018;

4. NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO, matrícula n.º 001.237-8A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 123834/2018, no período de 09 a 23.10.2018.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

DESPACHOS

PROCESSO: 13.968/2017

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE: empresa Menezes e Souza Ltda – ME

REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte

RELATOR: Cons. Josué Filho





DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pela empresa Menezes e Souza Ltda – ME contra a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte em face de supostas ilegalidades nas seguintes licitações:
 - 1.1 Tomada de Preços 1/2017, que, em síntese, tempo por objeto a contratação de empresa para a execução de obras para a ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Etelvina Pinheiro;
 - 1.2 Tomada de Preços 2/2017, que, em síntese, tempo por objeto a contratação de empresa para a execução de obras para a ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Antônio;
2. A Representante requereu a suspensão dos mencionados procedimentos licitatórios e, para tanto, argumentou a existência, na execução dos certames, de supostas ilegalidades que atentam contra os Princípios da Isonomia, Publicidade e Igualdade.
3. Urge registrar que a presente Representação foi interposta em 2017, contudo, os autos estavam entre aqueles atingidos pela conhecida problemática ocorrida no sistema de processos eletrônicos desta Casa, conforme se verifica na Certidão da Comissão de Restauração às fls. 13.
4. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).
5. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, documentos que auxiliam no entendimento dos fatos narrados na inicial.
6. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.
7. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.
8. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:
 - 8.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:
 - 8.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;
 - 8.1.2 encaminhar o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.





GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de novembro de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2018-DICAMI

À Senhora Lindinalva Ferreira Silva, Ex-Prefeita do Município de Novo Airão, exercício 2016

Processo nº 13.063/2017 - TCE, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Novo Airão, exercício de 2016, sob a responsabilidade do Sra. Lindinalva Ferreira Silva.

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, I, II e art. 100, II, ambos da Resolução TCE nº 04/2002, e em atenção ao Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, fica Vossa Senhoria notificada, para devolver-lhe, de forma improrrogável, o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar justificativas e/ou documentos, solicitados na Notificação nº 02/2017 - DICAMI, junto a esta Corte de Contas, cujo comunicado não foi possível materializar-se pelo Ofício nº 230/2018-DICAMI, no endereço oficial constante no caderno processual, ante a justificativa dos Correios, ressaltando que a peça objeto do Processo nº 13.063/2017 - TCE encontra-se disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2018.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 1950/2017**, e cumprindo o Acórdão nº 42/2017-TCE-Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 3179/2012, que trata da Representação do Sr. Francisco Demolinari Arrighi, sócio administrador da Fradema Consultores Tributários Ltda, para apuração de ilegalidade ou má gestão pública do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal do Careiro, fica **NOTIFICADO o Sr. HAMILTON ALVES VILLAR, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 2.425,48 (Dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob





o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de novembro de 2018.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Julio Cabral, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 2435/2017**, e cumprindo o Acórdão nº 99/2016-TCE-Segunda Câmara, nos autos do Processo nº 6396/2013, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 21/2012, referente a 1ª parcela, firmado entre SEPED e a Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara -ADEFITA, fica **NOTIFICADO** o Sr. **VALDO ALMEIDA DA SILVA, Presidente da Associação à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 9.888,09 (Nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e nove centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de novembro de 2018.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Julio Cabral, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 2436/2017**, e cumprindo o Acórdão nº 101/2016-TCE-Segunda Câmara, nos autos do Processo nº 6395/2013, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 21/2012, referente a 3ª parcela, firmado entre SEPED e a Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara -ADEFITA, fica **NOTIFICADO** o Sr. **VALDO ALMEIDA DA SILVA, Presidente da Associação à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 9.888,09 (Nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e nove centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 32

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de novembro de 2018.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. Sandra Lúcia Loureiro de Queiroz Lima**, para, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas nas Notificações nº 265/2018 e nº 428/2018, peças do Processo TCE nº 11.156/2017, que trata da Prestação de Contas Anual da Sra. Sandra Lúcia Loureiro de Queiroz Lima - Diretora Geral, do Hospital de Isolamento Chapot Prevost do Exercício: 2016, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Novembro de 2018.

JORGE GUEDES LOBO
Diretor DICAD/AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º. 056/2018 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Relator Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, fica **NOTIFICADA a Empresa HARDBOARD DA AMAZONIA – CNPJ nº 11.426.431/0001-30**, para, no prazo de **15 (quinze)** dias (Art. 86º, *caput*, da Resolução n.º 04/2002), a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **NOTIFICAÇÃO N.º 445/2018 – DICOP** e no **RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA IN LOCO N.º 242/2018-DICOP**, dispostos no **Processo TCE N.º 11471/2018** que trata da Prestação de Contas anuais do Sr. Raylan Barroso de Alencar– Prefeito Municipal de Eirunepé, Exercício 2017, que estabelece a apresentação de documentos devido a supostas irregularidades na execução de obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2018.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA A SRA. OTACILA LEMOS BARRETO**, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 705/2018 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 12892/2017, que tem como objeto a sua Aposentadoria Voluntária, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2018.


BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 PROCESSO Nº 2415/2018 NOVA DATA

A Pregoeira designada pela Portaria Nº 19/2018-SEGER/CPL, do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no dia **06/12/2018, às 9h**, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a contratação de serviços de suporte técnico remoto e presencial de 2º nível para serviços de Tecnologia da Informação para este Tribunal de Contas do Estado, nos termos contidos nas especificações do Termo de Referência (Anexo I e seus Anexos). O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelo telefone 3301-8150.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2018.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
Pregoeira da CPL/TCE-AM





Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Secretaria do Tribunal Pleno

Na forma do Disposto no art. 221, c/c art. 230, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002, foi incluído em pauta da Sessão Especial do Tribunal Pleno, para EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO, o seguinte processo.

Processo TCE-AM nº 11.571/2018

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Manaus – Exercício de 2017.

Responsável: **Prefeito Arthur Virgílio Do Carmo Ribeiro Neto.**

Relator: **Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello**

Representante Ministerial: Carlos Alberto Souza de Almeida

Data da Sessão: 27 de Novembro de 2018.

Horário: 9:00h

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 14 de Dezembro de 2018.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

o sei! vem aí





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Edição nº 1943, Pag. 35



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Audidores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8159 / **SEGER** 3301-8186 / **OUVIDORIA** 3301-8222
0800-208-0007 / **SECEX** 3301-8153 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301 / **DRH** 3301-8231 / **CPL** 3301-8150 / **DEPLAN** 3301 – 8260 / **DECOM** 3301 – 8180 / **DMP** 3301-8232 / **DIEPRO** 3301-8112 – / **DITIN**

